

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 012-02/2022

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº147/2014.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, CNPJ n.º 87.297.990/0001-50, com sede na Rua São Gabriel, 72, centro cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **08 de dezembro de 2022, às 09h**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br irá realizar licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “PREGÃO ELETRÔNICO” - do tipo menor preço unitário, sob a coordenação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS ATRAVÉS DO RECURSO 4294 – PROGRAMA REDE BEM CUIDAR**, regido pela Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 123/06 e alterações, Decretos Municipais nº 593-01/2009 e nº 1099-04/2016, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

CAPITULO I – DO LOCAL, DATA, HORA, MODELO DE DISPUTA E DO OBJETO:

1.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 08/12/2022, com início às 09:00hrs, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do portal, descrito no item 1.1, até às 08h30min do mesmo dia.

1.3 – Modelo de Disputa “**ABERTO**”.

1.4 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).

1.5 – Constitui objeto desta licitação a aquisição de **Equipamentos Odontológicos, conforme através do Recurso 4294 – Programa Rede Bem-Cuidar**, conforme as especificações contidas neste Edital em seu Anexo IV;

1.6 – O valor máximo a ser pago pelo objeto é o contido no **Anexo IV – Descrição dos Itens**, deste edital.

1.7 – Os produtos deverão ser entregues no **Posto de Saúde ESF**, localizado na **Rua Visconde do Rio Branco, n.º 200, bairro Centro, Cruzeiro do Sul/RS**.

CAPITULO II – DO LOCAL, DATA E HORA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

2.1 – A sessão pública será realizada no **endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

CAPITULO III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Conforme Leis Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, e Decretos Municipais nº 1099-04/2016, **ESTE PROCESSO LICITATÓRIO É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

3.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o preâmbulo deste Edital;

3.3 – Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.4 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5 - É vedada a participação de empresa:

3.5.1 - Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Empresas que estejam constituídas em consórcios;

3.5.3 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.5.4 - Que esteja suspensa de licitar junto ao Município;

3.5.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.5.6 - Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

3.6 – Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.6.1 – Nos termos dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas, deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que, esta apresente alguma restrição, com relação à Regularidade Fiscal;

3.6.2 – Havendo alguma restrição com documentos de regularidade fiscal previstos no item **9.2.** a **9.3.** deste Edital, será assegurado às ME's e EPP's, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que a licitante for declarada

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

vencedora do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

3.6.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, para contratação ou, revogar a licitação.

CAPITULO IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cruzeiro do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, sem responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – O cadastrado deve conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

CAPITULO V – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital;

5.1.1 – As Propostas de Preços deverão ser apresentadas por item, conforme objeto deste edital, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “PREGÃO-ELETRÔNICO”, no período **de 25/11/2022 a partir das 15h a 08/12/2022, até às 08h30 (horário de Brasília).**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

5.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.1 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 – **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

5.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO VI deste Edital serão desconsiderados.

5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário para os itens em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) indicar a marca e modelo dos produtos ofertados;
- c) informar os dados bancários para créditos;
- d) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6 – Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

não comprometam o interesse público e da Administração.

CAPITULO VI – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2 – A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

CAPITULO VII - DA FORMULAÇÃO LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo entre cinco (5) e vinte e cinco (25) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findado o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

7.9 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.10 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.11 – Após comunicado da Pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, e anexar a documentação conforme **prazo descrito no item 10.8** no Portal de Compras Públicas.

7.11.1 – A critério da Pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

CAPITULO VIII – DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

8.1 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

CAPITULO IX - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.3 – A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou ainda, de engenheiro ou profissional contratado, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

10.1.2 – ICadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.4 – Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

10.2 – Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.3 – Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão conjunta de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade com o FGTS;

d) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos da Fazenda Municipal da Sede do Licitante;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

g) Declaração de que não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; conforme Modelo Anexo IV;

h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, conforme anexo V;

10.5 – Em campo próprio no Portal de Compras Públicas a licitante declarará:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

a) que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) se é enquadrada como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, e se está apta, portanto, a exercer o direito de preferência;

c) conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

d) em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que a empresa cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

10.6 – Às empresas enquadradas como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentarem a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com restrição ou validade vencida, de acordo com o disposto no artigo 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 será concedido o prazo legal para a sua reapresentação.

10.6.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.6.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.3 – O não cumprimento das condições habilitatórias implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.7 – A critério da Pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

CAPÍTULO XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor de cada item deverá ser encaminhada no prazo de **2h (duas horas)**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, constando as informações abaixo e podendo utilizar o modelo deste Edital:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nome de pessoa para contato, dados de conta bancária em nome da empresa, dados da pessoa indicada para assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

c) Uma única cotação, com preço unitário por item licitado e o valor da soma dos itens, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com apenas duas casas decimais após a vírgula, contendo as especificações do objeto da licitação e uma única MARCA de cada item;

e) Nome e assinatura do representante legal.

11.2 – A proposta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto do edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação. A proposta deve obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS

12.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a habilitação do vencedor.

12.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

12.2 – O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPITULO XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no **Portal de Compras Públicas**.

13.3 – Recebida à impugnação, a Pregoeira irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.

13.3.1 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO XIV – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

14.1 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto.

14.2 - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

14.3 - Poderá o Município compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

14.4 - As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

10. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

02.08.244.0022.1071 – Estrut. Da rede de Serviços da Assist Social

3.4.4.90.52.520000 – Equipamentos e Mat Permanente(999.2 e 999.1)

14.5 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO

15.1 – A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de comunicado do resultado do processo pelo Pregoeiro ou Comissão de Licitações.

15.2 - Considerando a faculdade inserta no artigo 62, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho da despesa.

CAPÍTULO XVI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - O objeto licitado deverá ser fornecido em total consonância com as especificações descritas no **ANEXO IV** deste edital.

16.2 - O prazo para entrega do objeto licitado é de 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, podendo ocorrer dilação do prazo, em caso de atrasos na cadeia de fornecimento.

16.3 - A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12(doze) meses.

CAPÍTULO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Na hipótese de o licitante recusar-se a receber a nota de empenho injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negando o melhor preço;

17.2 - O licitante que recusar-se a receber a nota de empenho injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital de licitação, além de outras cominações legais;

CAPÍTULO XVIII – DAS PENALIDADES

18.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

18.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.3 – Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação contratual poderá o Município, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- II – multa na forma prevista no item 16.5;
- III – rescisão de contrato;
- IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por prazo não superior a **02 (dois)** anos;
- V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública.

18.4 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

18.5 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato quando a licitante vencedora:

- a) recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente,
- b) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- c) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- d) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- e) desatender às determinações da fiscalização;
- f) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- g) não fornecer o objeto contratado no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- h) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias a entrega do objeto;
- i) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;
- j) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

18.6 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

18.7 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada a pena da suspensão dos direitos de licitar com o Município pelo prazo de até **02 (dois)** anos, em função da gravidade da falta cometida.

18.8 – Quando o objeto do contrato não for cumprido, no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja fornecido o objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

CAPÍTULO IX – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

19.1 – Informações complementares poderão ser obtidas via Portal de Compras Públicas pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul com a Pregoeira, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, e às sextas-feiras das 08h às 13h, devendo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ser pelo e-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br ou por meio eletrônico através do site Portal de Compras Públicas.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

20.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação expressa em sentido contrário.

20.4 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

20.5 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Cruzeiro do Sul, 25 de novembro de 2022.

João Henrique Dullius
PREFEITO

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 20/11/2022.

Samuel A. Beuren
OAB 87.079
PROCURADOR MUNICIPAL

22 DE NOVEMBRO DE 1963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA
PREGÃO ELETRÔNICO 00-02/2022

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Gabriel, 72 cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 87.297.990/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, doravante denominado simplesmente **COMPRADOR** e a empresa **LICITANTE VENCEDORA**, com sede na, inscrita no C.N.P.J. sob o nº., nesse ato representada por seu representante legal, Sr., portador do CPF nº., doravante denominada apenas de **VENDEDORA**, firmar o presente Contrato de Compra e Venda, o que fazem com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a compra e venda dos equipamentos Odontológicos abaixo descritos

Parágrafo Primeiro – A **VENDEDORA** fica proibida de subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato sem prévia autorização do **COMPRADOR**.

Parágrafo Segundo - Os equipamentos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O **COMPRADOR** pagará à **VENDEDORA** a quantia de R\$ pela totalidade dos itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto licitado deverá ser fornecido em total consonância com as especificações descritas no **ANEXO I** deste edital.

Parágrafo Primeiro - O prazo para entrega do objeto licitado é de 15(quinze) dias após o recebimento do empenho.

Parágrafo Segundo - A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12(doze) meses;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias úteis após a entrega do objeto, junto as sede do **COMPRADOR**, mediante apresentação de nota fiscal discriminativa dos produtos adquiridos.

Parágrafo Primeiro - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

Parágrafo Segundo - As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

02.08.244.0022.1071 – Estrut. Da rede de Serviços da Assist Social

3.4.4.90.52.520000 – Equipamentos e Mat Permanente(999.2 e 999.1)

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES – Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital PREGÃO ELETRÔNICO 012-02/2022, sujeita-se a **VENDEDORA** às seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro - Pela não entrega do objeto do Contrato, no todo ou em parte, dentro dos prazos estipulados, a **VENDEDORA** se sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item **15.5**;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao **COMPRADOR**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Parágrafo Segundo - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a **VENDEDORA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do **COMPRADOR**;
- c) entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao **COMPRADOR** o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **COMPRADOR** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **VENDEDORA** em reparar os danos causados.

Parágrafo Terceiro - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **VENDEDORA**.

Parágrafo Quarto – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto – A **VENDEDORA** restará penalizada, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES –

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Cumprir fielmente o Contrato;
- b) Responder pelos eventuais prejuízos causados diretamente à contratante;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o fornecimento;
- d) Fornecer a garantia mínima de 12(doze) meses;
- e) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- g) Substituir o veículo, sem ônus para o contratante, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços compactuados;
- b) Fiscalizar a execução do objeto do contrato através do fiscal designado;
- c) Colocar a disposição da Contratada todas as informações e documentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Parágrafo Primeiro – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO 012-02/2022.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas às disposições legais pertinentes.

Parágrafo Terceiro – A **VENDEDORA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução da presente ata de registro de preços, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **COMPRADOR** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **VENDEDORA**.

Parágrafo Quarto - As partes elegem o Foro da cidade de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro do Sul, XX de mês de 2022.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
João Henrique Dullius
PREFEITO

LICITANTE CONTRATADA
.....
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha: _____
C.P.F.: _____

Testemunha: _____
C.P.F.: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

ANEXOII

**P. M. CRUZEIRO DO SUL – RS
A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

Ref.: Pregão Eletrônico 012-02/2022

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na rua ..., nº ..., bairro ..., município de ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF nº, **DECLARA:**

• Que não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

• Que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

• Que a empresa possui capacidade operativa, disponibilidade financeira e concordância com os preceitos do presente Edital.

• Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Município de xx, dia de mês de 2022.

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO III

À
P. M. CRUZEIRO DO SUL – RS
A/C SETOR DE LICITAÇÕES

Ref.: Pregão Eletrônico 012-02/2022

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei que a licitante,, CNPJ sob nº., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, pelo que pretende, EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

Município, xx de xxxxxx de 2022.

Nome
Representante Legal
CPF

Nome
Contador
CRC

22 DE NOVEMBRO DE 1963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ REFERÊNCIA
01	01	<p>Compressor Odontológico Isento de Óleo</p> <p>30 Litros 1HP</p> <p>• Informações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão: 220V- Deslocamento teórico: 6pcm / 170l/min- Pressão de operação:- Máxima: 120lbf/pol² (8,3bar)- Mínima: 80lbf/pol² (5,5bar)- Unidade compressora:- Número de estágios: 1- Número de pistões: 2-V- Potência do motor: 1hp / 0,75kW- Número de polos: 4- Volume do reservatório: 30Litros <p>• Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">- Largura: 500mm- Altura: 630mm- Profundidade: 460mm <p>Garantia: 12 meses</p>	R\$ 6.258,28
02	03	<p>Fotopolimerizador LED D</p> <p>Características</p> <ul style="list-style-type: none">- Maior potência;- Aparelho sem fio;- Oferece três modos de funcionamento – contínuo, rampa e pulsado;- Fotopolimerizador LED, que não esquenta;- Medidor de luz com Leds indicadores de intensidade de luz;- Possui timer com bip sonoro no final da operação (5,10,15 e 20s.); Com uma carga	R\$ 904,73

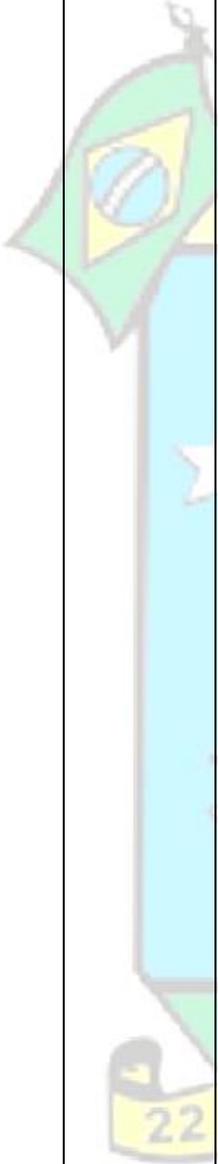
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

		completa, o equipamento consegue realizar mais de 400 aplicações de 10 segundos.	
03	02	<p style="text-align: center;">Ultrassom Led – Bivolt</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ajuste no painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração. Pode executar procedimentos sem o uso de refrigeração como condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays. - Alta frequência na ponta ativa, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento. - Ajuste de potência do ultrassom linear entre 0% e 100%, com sugestão de regulagem conforme o modo de uso (Geral, Endo e Perio). - Tips (Pontas) com vários modelos: Periodontia, Endodontia, Dentística e Prótese, Preparação Cavitária. - Acompanham o equipamento: pontas T1, T2, T3 e T4. - Reservatórios de água/líquidos irrigantes removíveis, com prático sistema de encaixe. Podem ser previamente preparados sem que haja perigo de derramamento acidental ou contaminação. - Chave geral localizada na traseira do equipamento. - Pedal de acionamento único. - Equipamento portátil <p style="text-align: center;">Acessórios</p> <p>4 Pontas TIP (T1-S, T2-S, T3-S e T4-S) Chave torquímetro 1 Capa de silicone da caneta de ultrassom 2 Fusível 1 Tubo da bomba peristáltica Aplicação</p> <p style="text-align: center;">Periodontia:</p> <p>Remoção do biofilme mineralizado; tártaro sub e supra gengival.</p> <p style="text-align: center;">Endodontia:</p> <p>Remoção dos instrumentos fraturados e limpeza do canal radicular; Abertura de canais calcificados e remoção de pinos; Remoção da dentina e restaurações antigas consistentes.</p>	R\$4.121,87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

		<p style="text-align: center;">Dentística e Prótese:</p> <p>Remoção de coroas, blocos metálicos e pinos intra-radulares; Condensação de amálgama; Cimentação de inlays/onlays.</p> <p style="text-align: center;">Preparação cavitária:</p> <p>Preparos cavitários para restaurações através de pontas ativas diamantadas.</p>	
04	02	<p>Mocho Odontológico Comfort Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições; - O movimento horizontal do encosto é acionado através de manípulo, permitindo que o profissional sente-se corretamente, respeitando-se a hemodinâmica, ou seja, quando sentado o profissional deve estar com a coxa paralela ao solo e a planta dos pés apoiados no chão ou aro; - Apoio lombar, permitindo que o profissional sente-se corretamente, respeitando-se a hemodinâmica; - Base com 5 rodízios, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade; - Estofamento que permite mais conforto para o profissional, de fácil limpeza e assepsia e com rebaixamento das bordas anteriores, que permite agradável sensação ao sentar-se e facilita a hemodinâmica, ou seja, permite que a circulação sanguínea ocorra de forma natural; - Garantia: Estrutura do mocho: 1 ano contra defeito de fábrica; Estofamento: 6 meses contra defeito de fábrica. 	R\$1.136,00
05	01	<p>Autoclave ODONTOLÓGICA para Esterilização 21 Litros 220 W Características</p>	R\$7.413,50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

		<ul style="list-style-type: none">- Com processos de esterilização em 121°C e 134°C, com despressurização automática e secagem com porta entreaberta. - Com micro controlador eletrônico, que garante a repetitividade nos processos de esterilização; sistema eletrônico que interrompe o ciclo de esterilização, que atua caso o ciclo de esterilização não comece em até 45 minutos; porta da câmara constituída em aço inox, com vedação e guarnição de silicone resistente a alta temperatura e pressão; travamento da porta através de 4 pinos e um manípulo utilizado para abrir e fechar a porta, tornando-se assim uma das portas mais seguras do mercado. - Com sensor de temperatura, que protege contra qualquer variação de pressão/temperatura durante o ciclo; válvula solenoide, que atua no caso de queda de energia, garantindo a despressurização assim que a energia for restaurada; válvula antivácuo, com válvula mecânica que atua ao abrir a porta para liberar o fluxo de ar, permitindo sua movimentação e evitando que volte água para a câmara; válvula de segurança, que opera caso a pressão exceda os limites de segurança, prevenindo a ocorrência do risco de sobre pressão. - Com dispositivo de segurança da porta, que assegura que o operador não consiga dar início ao ciclo, caso a porta não esteja totalmente fechada; dispositivo contra abertura accidental da porta, que fornece despressurização imediata do sistema em caso de abertura accidental; resistência de aquecimento tipo coleira, que é acoplada externamente a câmara, mais eficiente, segura e consome menos energia.	
--	--	---	--

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

	<p>- Com isolamento térmica, com tanque revestido com lã de vidro, mantendo isolada a alta temperatura apenas na câmara; tecla cancela, que acionada pelo operador, interrompe o ciclo no caso de uma emergência; filtro da câmara, que evita obstruções das tubulações; mangueira para drenagem, que apropriada para a alta temperatura; fusíveis elétricos, que protege contra elevação excessiva de corrente; pés de borracha, que garantem a estabilidade do conjunto; ciclos de trabalho, de 134°C com 2,2 Kgf/cm² – 15 minutos; 121°C com 1,2 Kgf/cm² – 30 minutos e Secagem Extra de 20 minutos com porta entreaberta; além de Secagem com porta entreaberta, a secagem dos ciclos é realizada de forma manual, sendo necessário abrir a porta após a despressurização e posicioná-la entreaberta.</p> <p style="text-align: center;">DADOS TÉCNICOS</p> <p>- Tensão: 127V ou 220V</p> <p>- Frequência: 50Hz/ 60Hz</p> <p>- Potência: 1600Watts</p> <p>- Pressão de Esterilização: 1,2Kgf/cm² ± 0,2 Kgf/cm² a 2,2Kgf/cm² ± 0,2Kgf/cm²</p> <p>- Temperatura de Esterilização: 121°C ± 2°C a 134°C ± 2°C</p> <p>- Secagem: Porta Entreaberta</p> <p>- Remoção do Ar: Gravitacional</p> <p>- Abastecimento: Manual (Copo Dosador)</p> <p>- 300ml</p> <p>- Monitoração das Informações/Processos: Display LCD</p> <p>Mensagens e Alertas: Alertas sonoros</p>	
--	---	--

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

		<p>(bips) são emitidos quando se inicia os ciclos de esterilização, durante o processo, ao término e nas situações de alarme; todas as mensagens de operação e etapas do processo são informadas e visualizadas no display LCD.</p> <p>-Gabinete: Aço Carbono com Pintura Eletrostática</p> <p style="text-align: center;">DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS</p> <p>Dimensões Externas (Comp. X Larg. X Alt.) mm: 648 X 375 X 375</p> <p>Câmara: Aço Inox ASI 304</p> <p>Dimensões Internas da Câmara (Ø x Comp.) mm: 230 X 512</p> <p>Volume da Câmara: 21 Litros</p> <p>Bandejas: 3</p> <p>Suporte de Envelopes: Opcional</p> <p>Peso Líquido (Kg): 24,5</p>	
06	02	<p>SELADORA ODONTOLÓGICA Detalhes</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura. - Bivolt automático (110 V - 240 V). - Sistema integrado de corte em ambas as direções. - Acionamento por meio de alavanca com trava. - Sistema de avisos com LEDs indicativos e bips sonoros no teclado de membrana. - Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. - Potência: 80 W. - Área de selagem (comprimento): 30 cm. - Espessura de selagem: 12 mm. - Compacta, dimensões (L x A x P): 44,2 	1.040,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

		<p>x 12,5 x 30,5 cm.</p> <p>* Medidas embalagem (L x A x P): 45,0 x 12,5 x 31,0 cm.</p> <p>* Peso bruto: 3,3 kg.</p> <p>* Garantia: 2 anos (contra defeito de fabricação).</p> <p>A Seladora é utilizada para a selagem de embalagens de papel ou plástico próprias para esterilização em autoclaves a vapor. Seu destaque está presente na selagem rápida e na fácil utilização do equipamento.</p>	
07	01	<p>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA</p> <p>DESCRIÇÃO: O Consultório Odontológico resistente e seguro, com sistema de elevação eletromecânico e base que não necessita de fixação no piso. O encosto de cabeça conta com regulagem de altura e o refletor é monofocal, com lâmpada LED.</p> <p>CADEIRA</p> <p>Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. - Base com debrum antiderrapante: Dispensa fixação no piso. - Caixa de ligação integrada: Otimizando espaço dentro do consultório. - Estofamento: Estofamento amplo, com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura, atóxico e anti-chamas. - Braço de apoio para o paciente: - Braços de apoio fixos com estrutura 	R\$ 21.659,25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

	<p>interna de metal.</p> <p>- Pedal de Comandos: Três programações de trabalho com volta automática à posição zero e acionamento do refletor.</p> <p>Sistema de elevação: - Eletromecânico acionado por moto-redutor com soft start de baixa tensão 24 volts - Proporciona suavidade nos movimentos. - Elimina a sensação de solavancos quando acionado. - Aumenta a vida útil do motor.</p> <p>Sistema eletrônico: - Integrado e de baixa voltagem: 24 volts.</p> <p>- Tensão de alimentação: 127 ou 220V ~ 50/60Hz.</p> <p>- Encosto de cabeça: Encosto de cabeça anatômico.</p> <p>Ambidestro: - Aceita montagem para canhotos.</p> <p>EQUIPO</p> <p>Composição: Equipo com 3 terminais: -01 Seringa tríplice. -01 terminal com spray para alta rotação -01 terminal sem spray para baixa rotação</p> <p>Pedal: - Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal.</p> <p>Seringa tríplice: - Bico giratório, removível e autoclavável</p> <p>Mangueiras: - Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias.</p> <p>Suporte das pontas:</p>	
--	--	--

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

	<p>- Com acionamento pneumático individual.</p> <p>Pintura: Na cor branca, com tratamento anticorrosivo.</p> <p>Corpo do equipo: Construído em polietileno de alto impacto.</p> <p>UNIDADE DE ÁGUA</p> <p>Cuba: -Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. -Sistema de regulagem da vazão da água -Permite a regulagem fina do fluxo de água. -Suctor: 01 Suctor Venturi</p> <p>UNIDADE DE ÁGUA REBATÍVEL: Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório.</p> <p>Reservatório: Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: Água das peças de mão e seringa tríplice.</p> <p>REFLETOR: Persus LED - Sistema óptico com 1 LED. - Monofocal para uso odontológico com multi-intensidade luminosa, variando de 8.000 a35.000 Lux. - Com foco de luz retangular, permite uma ampla iluminação do campo operatório minimizando a necessidade de reposicionamento constante do foco. - Cabeçote em material resistente com giro do cabeçote de 620°. - Puxadores bilaterais em forma de alça, com design apropriado para colocação de protetores esterilizados evitando o risco de contaminação cruzada.</p> <p>MOCHO COMFORT DESCRIÇÃO: Os mochos projetados para oferecer</p>	
--	---	--

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

	<p>mobilidade e segurança na posição correta de se trabalhar, complementado o consultório e preservando a sua saúde e bem-estar. Possui estofamento em espuma injetada revestido com PVC expandido sem costura para facilitar a limpeza e desinfecção, possuem cinco rodízios duplos que proporcionam estabilidade e ajuste de altura personalizado a cada modelo.</p>	
--	--	--

